

CERTIDÃO  
Certificar  
que foi publicado no Diário Oficial  
desta Prefeitura no dia  
11 / 09 / 2023  
C. da Penha, 11 / 09 / 23  
H. Soares  
Sec. de Administração



GOVERNO DE  
**CARNAUBEIRA DA PENHA**  
*Juntos construindo uma nova história!*

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 539/2023

Altera redação do § 4º do artigo 5º da Lei Municipal 472/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, ELIZIO SOARES FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O § 4º do artigo 5º da Lei Municipal 472/2020 passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 4º As contribuições previstas nos incisos I e III do *caput* serão creditadas na conta do FUNPRECAPE até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao mês de competência, observado o compromisso com a data de pagamento da folha de aposentados e pensionistas; aceitando-se o que o pagamento ocorra no primeiro útil subsequente, em caso de a data coincidir com feriados ou finais de semana.

.....  
(NR)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Carnaubeira da Penha-PE, Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2023.

ELIZIO SOARES

Assinado de forma digital

FILHO:42116414415

por ELIZIO SOARES

FILHO:42116414415

**ELIZIO SOARES FILHO**

Prefeito Constitucional

Recebido  
13,09,2023